

Embasamento Legal: Lei Municipal nº 5.635 de 15 de setembro de 2021

1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 23447/2022

O PREFEITO MUNICIPAL TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear Clerson da Silva, CPF n.º 019.825.130-04, brasileiro, residente e domiciliado neste município, para o Cargo em Comissão de Chefe de Equipe - CC1.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar do dia 1º de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 1º de julho de 2022.

Celso Aloísio Forneck Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer Secretária Municipal de Administração

Regis	trado e	Publica	ado
em	/_	/	



Embasamento Legal: Lei Municipal nº 5.635 de 15 de setembro de 2021

2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 23448/2022

O PREFEITO MUNICIPAL TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que requereu a parte interessada, no Processo Protocolado n.º 8680-RH, de 27 de junho de 2022,

RESOLVE

Art. 1.º Exonerar, a pedido, Ivone Teresinha Zidek Schuck, matrícula 6559, CPF nº 896.606.250-49, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Teutônia, do Cargo Temporário Professor de Educação Infantil – 25 horas.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar do dia 1º de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 1º de julho de 2022.

Celso Aloísio Forneck Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer Secretária Municipal de Administração

Registi	rado e i	Publicado
em	1	1



Embasamento Legal: Lei Municipal nº 5.635 de 15 de setembro de 2021

3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 23449/2022

O PREFEITO MUNICIPAL TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que requereu a parte interessada, no Processo Protocolado n.º 8683-RH, de 30 de junho de 2022,

RESOLVE

Art. 1.º Exonerar, a pedido, Vanessa Pereira de Oliveira, matrícula 6828, CPF nº 012.997.360-25, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Teutônia, do Cargo Temporário de Monitor Escolar.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar do dia 1º de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 1º de julho de 2022.

Celso Aloísio Forneck Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer Secretária Municipal de Administração

Registra	ado e	Publica	ado
em	/	/_	

Embasamento Legal: Lei Municipal nº 5.635 de 15 de setembro de 2021

4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 23450/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, fulcro no disposto no art. 159, I, da Lei n.º 4.480, de 03 de julho de 2015,

DETERMINA

Art. 1º A instauração de Sindicância Investigatória com a finalidade de apurar o acidente de trânsito ocorrido em 23 de dezembro de 2021, às 16 horas, conforme B.O. 1490/2022/152155, Protocolo nº 4058, entre a Caminhonete FORD/COURIER L 1.6 FLEX, placas IOA-5617, de propriedade de Fabiano Ricardo Gossmann, CPF nº 891.117.450-53, e o Caminhão FORD/CARGO 1723 C, placas IYG-7108, que estaria sendo conduzido pelo servidor Deoclécio de Oliveira, CPF nº 330.447.590-72.

Parágrafo único. A comissão deverá esclarecer todo o caso em parecer conclusivo e, em especial, responder:

- a) Houve dano?
- b) Quem foi o responsável (causador) do dano?
- c) Qual foi o dano?
- d) Qual o valor do dano?
- e) Quem arcou com o valor do dano?
- f) Qual o valor de eventual indenização?

Art. 2º Fica designada a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, designada pelo Decreto n.º 2.963/2021, para conduzir o processo, devendo a mesma apresentar relatório nos termos da Lei nº 4480/2015, ao Chefe do Poder Executivo Municipal no prazo de 30 dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 1º de julho de 2022.

Celso Aloísio Forneck Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 23450/2022



Embasamento Legal: Lei Municipal nº 5.635 de 15 de setembro de 2021

5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

OBJETO: A instauração de Sindicância Investigatória, identificando, se for o caso, os servidores ou responsáveis pelo ato e a falta disciplinar, em tese, cometida, indicando a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, instituída através do Decreto n.º 2.963/2021, para conduzir o processo.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 162 da Lei Municipal n.º 4.480/2015, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Teutônia.

PRAZO: 30 (trinta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 1º de julho de 2022.

Celso Aloísio Forneck Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer Secretária Municipal de Administração

Registr	ado e l	Publica	ido
em	/	/	

Embasamento Legal: Lei Municipal nº 5.635 de 15 de setembro de 2021

6



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 23451/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, fulcro no disposto no art. 159, I, da Lei n.º 4.480, de 03 de julho de 2015,

DETERMINA

Art. 1º A instauração de Sindicância Investigatória com a finalidade de apurar o fato relacionado a informação de apreensão da carteira de motorista, fora do horário de serviço, do servidor Artêmio Fensterseifer, matrícula 3190, que é Motorista de Transporte Escolar, lotado na Secretaria de Educação, conforme Comunicação Interna nº 623/2022, de 15/06/2022, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica designada a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, designada pelo Decreto n.º 2963/2021, para conduzir o processo, devendo a mesma apresentar relatório nos termos da Lei nº 4.480/2015, ao Chefe do Poder Executivo Municipal no prazo de 30 dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 1º de julho de 2022.

Celso Aloísio Forneck Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer Secretária Municipal de Administração



Embasamento Legal: Lei Municipal nº 5.635 de 15 de setembro de 2021

7



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 23451/2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

OBJETO: A instauração de Sindicância Investigatória, identificando, se for o caso, os servidores ou responsáveis pelo ato e a falta disciplinar, em tese, cometida, indicando a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, instituída através do Decreto n.º 2.963/2021, para conduzir o processo.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 162 da Lei Municipal n.º 4.480/2015, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Teutônia.

PRAZO: 30 (trinta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 1º de junho de 2022.

Celso Aloísio Forneck Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado em ____/______________________________.

Embasamento Legal: Lei Municipal nº 5.635 de 15 de setembro de 2021

8



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 23452/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, fulcro no disposto no art. 159, I, da Lei n.º 4.480, de 03 de julho de 2015,

DETERMINA

Art. 1º A instauração de Sindicância Investigatória com a finalidade de apurar o responsável pelo atraso do pagamento da fatura de energia elétrica nº 138373771, referente ao mês de março de 2022, que gerou juros no valor de R\$ 53,75, conforme Memorando nº 163, de 08 de junho de 2022 da Secretaria Municipal de Obras Viação e Transportes.

Art. 2º Fica designada a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, designada pelo Decreto n.º 2.963/2021, para conduzir o processo, devendo a mesma apresentar relatório nos termos da Lei nº 4.480/2015, ao Chefe do Poder Executivo Municipal no prazo de 30 dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA,1° de julho de 2022.

Celso Aloísio Forneck Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer Secretária Municipal de Administração



Embasamento Legal: Lei Municipal nº 5.635 de 15 de setembro de 2021

9



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 23452/2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

OBJETO: A instauração de Sindicância Investigatória, identificando, se for o caso, os servidores ou responsáveis pelo ato e a falta disciplinar, em tese, cometida, indicando a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, instituída através do Decreto n.º 2.963/2021, para conduzir o processo.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 162 da Lei Municipal n.º 4.480/2015, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Teutônia.

PRAZO: 30 (trinta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 1º de julho de 2022.

Celso Aloísio Forneck Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado em ____/______________________________.

Embasamento Legal: Lei Municipal nº 5.635 de 15 de setembro de 2021

10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 23453/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, fulcro no disposto no art. 159, I, da Lei n.º 4.480, de 03 de julho de 2015,

DETERMINA

Art. 1º A instauração de Sindicância Investigatória com a finalidade de apurar suposta ofensa e mau comportamento no dia 08 de junho de 2022, às 13h40min, do servidor Ernani Roberto Kohler, matrícula 3188, e, razão de ter recebido somente 24 dias de férias, conforme Memorando nº 138, de 25 de maio de 2022, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Fica designada a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, designada pelo Decreto n.º 2.963/2021, para conduzir o processo, devendo a mesma apresentar relatório nos termos da Lei nº 4.480/2015, ao Chefe do Poder Executivo Municipal no prazo de 30 dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 1º de julho de 2022.

Celso Aloísio Forneck Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer Secretária Municipal de Administração



Embasamento Legal: Lei Municipal nº 5.635 de 15 de setembro de 2021

11



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 23453/2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

OBJETO: A instauração de Sindicância Investigatória, identificando, se for o caso, os servidores ou responsáveis pelo ato e a falta disciplinar, em tese, cometida, indicando a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, instituída através do Decreto n.º 2.963/2021, para conduzir o processo.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 162 da Lei Municipal n.º 4.480/2015, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Teutônia.

PRAZO: 30 (trinta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 1º de julho de 2022.

Celso Aloísio Forneck Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer Secretária Municipal de Administração

Registr	rado e l	Publica	dc
em	/	/	

Embasamento Legal: Lei Municipal nº 5.635 de 15 de setembro de 2021

12



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 23454/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, fulcro no disposto no art. 159, I, da Lei n.º 4.480, de 03 de julho de 2015,

DETERMINA

Art. 1º A instauração de Sindicância Investigatória com a finalidade de apurar o fato do B.O. 145466/2022/400010, Protocolo nº 3986, de 01 de junho de 2022, de suposto dano em veículos particulares, FIAT/STRADA WORKING CD, placas IRG-4751, e I/FORD RANGER XLS 10A, placas INO-2A21, de propriedade de Marcio Ernesto Paludo, CPF nº 629.850.430-34 e Alexandre Schwingel, CPF nº 578.054.580-49, que teria sido causado por servidores do Município quando realizavam o serviço de roçada, no dia 17 de janeiro de 2022, 09 horas, na Rua Leopoldo Schneider, nº 952, Bairro Canabarro, em Teutônia-RS.

Parágrafo único. A comissão deverá esclarecer todo o caso em parecer conclusivo e, em especial, responder:

- a) Houve dano?
- b) Quem foi o responsável (causador) do dano?
- c) Qual foi o dano?
- d) Qual o valor do dano?
- e) Quem arcou com o valor do dano?
- f) Qual o valor de eventual indenização?

Art. 2º Fica designada a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, designada pelo Decreto n.º 2.963/2022, para conduzir o processo, devendo a mesma apresentar relatório nos termos da Lei nº 4.480/2015, ao Chefe do Poder Executivo Municipal no prazo de 30 dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 1º de julho de 2022.

Celso Aloísio Forneck Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 23454/2022



Embasamento Legal: Lei Municipal nº 5.635 de 15 de setembro de 2021

13



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

OBJETO: A instauração de Sindicância Investigatória, identificando, se for o caso, os servidores ou responsáveis pelo ato e a falta disciplinar, em tese, cometida, indicando a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, instituída através do Decreto n.º 2.963/2021, para conduzir o processo.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 162 da Lei Municipal n.º 4.480/2015, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Teutônia.

PRAZO: 30 (trinta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 1º de julho de 2022.

Celso Aloísio Forneck Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer Secretária Municipal de Administração

Regist	rado e l	Publicado
em	/	/

Embasamento Legal: Lei Municipal nº 5.635 de 15 de setembro de 2021

14



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 23455/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, fulcro no disposto no art. 159, I, da Lei n.º 4.480, de 03 de julho de 2015,

DETERMINA

Art. 1º A instauração de Sindicância Investigatória com a finalidade de apurar o fato do B.O. 1165/2022/152155, Protocolo nº 3712, de 18 de maio de 2022, de suposto dano em veículo particular, FORD/KA FSL 1.0 HA C, placas JAL-7E82, de propriedade de Vera Ullrich Mareth, CPF nº 686.127.100-49, representada por Guilherme Azevedo Satiq, CPF nº 039.929.150-42, que teria sido causado por servidores do Município quando realizavam o serviço de roçada, no dia 26 de abril de 2022, 14:50 horas, na Avenida Um Leste, nº 2617, Bairro Canabarro, em Teutônia-RS.

Parágrafo único. A comissão deverá esclarecer todo o caso em parecer conclusivo e, em especial, responder:

- a) Houve dano?
- b) Quem foi o responsável (causador) do dano?
- c) Qual foi o dano?
- d) Oual o valor do dano?
- e) Quem arcou com o valor do dano?
- f) Qual o valor de eventual indenização?

Art. 2º Fica designada a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, designada pelo Decreto n.º 2.963/2021, para conduzir o processo, devendo a mesma apresentar relatório nos termos da Lei nº 4.480/2015, ao Chefe do Poder Executivo Municipal no prazo de 30 dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 1º de julho de 2022.

Celso Aloísio Forneck Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 23455/2022



Embasamento Legal: Lei Municipal nº 5.635 de 15 de setembro de 2021

15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

OBJETO: A instauração de Sindicância Investigatória, identificando, se for o caso, os servidores ou responsáveis pelo ato e a falta disciplinar, em tese, cometida, indicando a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, instituída através do Decreto n.º 2.963/2021, para conduzir o processo.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 162 da Lei Municipal n.º 4.480/2015, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Teutônia.

PRAZO: 30 (trinta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 1º de julho de 2022.

Celso Aloísio Forneck Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer Secretária Municipal de Administração

Registr	rado e I	Publicac	lc
em	/	/	



legais,

Edição Nº 130 05/07/2022 Embasamento Legal: Lei Municipal nº 5.635 de 15 de setembro de 2021

16



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 23456/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições

RESOLVE

Art. 1.º Nomear, em caráter efetivo Marcia Spezia, CPF n.º 008.529.630-92, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Teutônia, aprovada em concurso público, conforme Edital n.º 01/2018, homologado em 30 de janeiro de 2019, classificada em 17.º (décimo sétimo) lugar, para exercer o cargo de Professor de Anos Iniciais - 25 horas, Nível I, do Quadro de Cargos Públicos do Município de Teutônia, regido pelo regime estatutário, estabelecido através da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 1º de julho de 2022.

Celso Aloísio Forneck Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer Secretária Municipal de Administração

Registr	ado e l	Publica	ido
em	/	/_	

Embasamento Legal: Lei Municipal nº 5.635 de 15 de setembro de 2021

17



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 23457/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, fulcro no disposto no art. 159, I, da Lei n.º 4.480, de 03 de julho de 2015,

DETERMINA

Art. 1º A instauração de Sindicância Investigatória com a finalidade de apurar as reiteradas faltas da servidora Leonice da Silva, matrícula 4846, desde maio de 2021, conforme Comunicação Interna nº 624/2022, de 15 de junho de 2022, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica designada a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, designada pelo Decreto n.º 2.963/2021, para conduzir o processo, devendo a mesma apresentar relatório nos termos da Lei nº 4.480/2015, ao Chefe do Poder Executivo Municipal no prazo de 30 dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 1º julho de 2022.

Celso Aloísio Forneck Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 23457/2022



Embasamento Legal: Lei Municipal nº 5.635 de 15 de setembro de 2021

18



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

OBJETO: A instauração de Sindicância Investigatória, identificando, se for o caso, os servidores ou responsáveis pelo ato e a falta disciplinar, em tese, cometida, indicando a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, instituída através do Decreto n.º 2.963/2021, para conduzir o processo.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 162 da Lei Municipal n.º 4.480/2015, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Teutônia.

PRAZO: 30 (trinta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 1º de julho de 2022.

Celso Aloísio Forneck Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer Secretária Municipal de Administração

Registr	rado e I	Publicad	C
em	/	1	



legais,

Edição Nº 130 05/07/2022 Embasamento Legal: Lei Municipal nº 5.635 de 15 de setembro de 2021

19



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 23458/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições

RESOLVE

Art. 1.º Nomear, em caráter efetivo Cledmilson Jose Barbosa, CPF n.º 004.105.160-23, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Teutônia, aprovado em concurso público, conforme Edital n.º 01/2018, homologado em 30 de janeiro de 2019, classificado em 7º. (sétimo) lugar, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, do Quadro de Cargos Públicos do Município de Teutônia, regido pelo regime estatutário, estabelecido através da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 1º de julho de 2022.

Celso Aloísio Forneck Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer Secretária Municipal de Administração

Regist	rado e	Publica	auo
em	/	/_	



Embasamento Legal: Lei Municipal nº 5.635 de 15 de setembro de 2021

20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 23459/2022

O PREFEITO MUNICIPAL TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que requereu a parte interessada, no Processo Protocolado n.º 8678-RH, de 27 de junho de 2022,

RESOLVE

Art. 1.º Exonerar, a pedido, Jean Kilian, matrícula 6561, CPF nº 028.690.870-04, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Teutônia, do Cargo Temporário de Servente.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar do dia 1º de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 1º de julho de 2022.

Celso Aloísio Forneck Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer Secretária Municipal de Administração

Regist	rado e	Publica	ado
em	/_	/	



Embasamento Legal: Lei Municipal nº 5.635 de 15 de setembro de 2021

21



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 23461/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º Tornar sem efeito a Portaria n.º 23.369, de 22 de junho de 2022, que nomeou, em caráter temporário, Elisar Matos Baudonet, CPF n.º 022.599.540-90, para o cargo de Servente, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme Edital nº 038/2021, homologado em 13 de abril de 2021, em razão da desistência assinado pelo candidato.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 1º de julho de 2022.

Celso Aloísio Forneck Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer Secretária Municipal de Administração

Registi	ado e	Publica	ado
em	/_	/	



Embasamento Legal: Lei Municipal nº 5.635 de 15 de setembro de 2021

22



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 23463/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 39, § 1º, da Lei nº 4.350, de 19 de dezembro de 2014 c/c art. 9º, §3º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, e atendendo ao requerido no processo protocolado sob n.º 8675-RH, de 27 de junho de 2022,

RESOLVE

Art. 1.º Interromper a Licença para tratamento de saúde, do servidor Emerson Cezar da Silva, matrícula 6325, ocupante do cargo em Comissão de Chefe de Núcleo, concedida através da Portaria n.º 23291, de 13 de junho de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 1º de julho de 2022.

Celso Aloísio Forneck Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado em / / .

Embasamento Legal: Lei Municipal nº 5.635 de 15 de setembro de 2021

23



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 148/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais CONVOCA, a candidata abaixo relacionada, aprovada em 17.º lugar no Concurso Público, lançado através do Edital n.º 01/2018, homologado em 30 de janeiro de 2019, a tomar posse no respectivo cargo, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação.

Nome: Marcia Spezia Cargo: Professor de Anos Iniciais - 25 horas

A candidata convocada fica desde já notificada que, no caso de não tomar posse no prazo fixado no presente Edital, será tornado sem efeito o ato de sua nomeação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 1º de julho de 2022.



Embasamento Legal: Lei Municipal nº 5.635 de 15 de setembro de 2021

24



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 149/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais CONVOCA, o candidato abaixo relacionado, aprovado em 7.º lugar no Concurso Público, lançado através do Edital n.º 01/2018, homologado em 30 de janeiro de 2019, a tomar posse no respectivo cargo, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação.

Nome: Cledmilson Jose Barbosa Cargo: Técnico de Enfermagem

O candidato convocado fica desde já notificado que, no caso de não tomar posse no prazo fixado no presente Edital, será tornado sem efeito o ato de sua nomeação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 1º de julho de 2022.



Embasamento Legal: Lei Municipal nº 5.635 de 15 de setembro de 2021

25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2022 - SRP

O Município de Teutônia comunica que efetuará Licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, para aquisição, sob demanda, de brinquedos e lixeiras para praças, áreas verdes e escolas do município. A data para encerramento das propostas e início de lances será **20/07/2022**, às **8h e 30min.** O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, pelo telefone (51) 3762-7747 e ainda pelo e-mail licita@teutonia.rs.gov.br.

Teutônia, 04 de julho de 2022.



Embasamento Legal: Lei Municipal nº 5.635 de 15 de setembro de 2021

26



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2022 - SRP

O Município de Teutônia comunica que efetuará Licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, para aquisição, sob demanda, de eletrodos para solda, gás oxigênio, gás acetileno e gás argônio utilizados para soldagem. A data para encerramento das propostas e início de lances será **22/07/2022**, às **8h e 30min.** O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, pelo telefone (51) 3762-7747 e ainda pelo e-mail licita@teutonia.rs.gov.br.

Teutônia, 04 de julho de 2022.



Embasamento Legal: Lei Municipal nº 5.635 de 15 de setembro de 2021

27



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2022

O Município de Teutônia comunica que efetuará licitação, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote, visando a prestação de serviços de colocação de PAVS, paralelepípedos, assentamento de guia (meio fio), e recolocação de PAVS e paralelepípedos. A data para a sessão pública de recebimento de propostas e disputa de lances será **19 de julho de 2022, às 08h30min.** O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura, pelo telefone (51) 3762-7747 e ainda pelo e-mail licita@teutonia.rs.gov.br.

Teutônia, 04 de julho de 2022.

Celso Aloísio Forneck

Prefeito Municipal



Embasamento Legal: Lei Municipal nº 5.635 de 15 de setembro de 2021

28



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2022

O Município de Teutônia comunica que efetuará licitação, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, visando a *prestação de serviços de roçada manual com fornecimento dos equipamentos e subsídios*. A data para a sessão pública de recebimento de propostas e disputa de lances será **25 de julho de 2022, às 08h30min.** O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura, pelo telefone (51) 3762-7747 e ainda pelo e-mail licita1@teutonia.rs.gov.br.

Teutônia, 04 de julho de 2022.

Celso Aloísio Forneck

Prefeito Municipal



Embasamento Legal: Lei Municipal nº 5.635 de 15 de setembro de 2021

29



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28-04/2022

O Município de Teutônia torna público aos interessados, o processo de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 25, I, da Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação da empresa J.A. SPOHR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ N.º 91.158.253/0001-43, com sede na Rodovia BR 386, Km 346, n.º 1929, Bairro São Cristóvão, na cidade de Lajeado/RS, para revisão do veículo GM Spin placa JBA 9G27, valor R\$ 1.464,00. Informações adicionais poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Teutônia/RS, telefone (51) 3762 7747.

Teutônia/RS, 04 de julho de 2022.